



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1560

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	4
Fundação Unirg	4
Gurupi Prev	5
Secretaria Municipal de Administração	10
Junta Médica Oficial.....	11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14
Secretaria Municipal de Educação.....	16
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	18
Secretaria Municipal de Saúde.....	33

tenta e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 06 de agosto de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 851, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.824, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.746.613,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e treze reais) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.580.437,67 (sete milhões e quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 62.579,87 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e oi-



ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 851, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Suplementação - Superávit Financeiro

05.0501.10.302.0050.4037.339039.27999019005 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	2.500.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339030.26003110000051 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	200.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339030.26003110202633 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	100.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339039.26003110202633 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	200.000,00
07.0709.10.301.0014.2057.339039.26003120000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	1.300.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.26003110202602 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	300.000,00
07.0709.10.302.0013.2064.339039.26003110000051 MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -	1.537.613,00
13.1305.04.123.0002.0083.339047.270400000000 PAGAMENTO DAS OBRIGACOES DE PASEP -	9.000,00
13.1305.04.843.0002.2090.469101.270400000000 PAGAMENTO DE DIVIDA -	1.600.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro	7.746.613,00

Suplementação - Excesso de Arrecadação

32.3201.13.392.0006.2102.339039.17103210202604 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -	62.579,87
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	62.579,87

Suplementação - Anulação de Dotações

04.0401.12.122.0002.2030.339039.17999019004000 MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE -	199.500,00
04.0401.12.122.0002.2108.339014.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	65.000,00
04.0401.12.122.0002.2108.339039.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	31.000,00
04.0401.12.122.0002.2108.339039.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	60.000,00
04.0401.12.122.0002.2109.319004.17999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	63.000,00
04.0401.12.122.0002.2109.339048.17999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	300.000,00
04.0401.12.122.0045.2133.319004.17020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	200.000,00
04.0401.12.122.0045.2133.319013.17020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	670.000,00
05.0501.04.122.0002.4019.319004.17999019005000 MANUTENCAO RECURSOS HUMANOS -	18.514,34
07.0709.10.301.0014.2057.339039.16000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	43.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319011.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	50.000,00
07.0709.10.302.0013.2023.319004.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	5.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339014.16000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	60.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.15001002000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	2.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.16003110000050 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	1.200.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.16003110202602 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	175.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.449052.15001002104015 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	92.777,00
07.0709.10.302.0013.2061.449052.15001002000000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	6.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339039.15001002000000 MANUTENCAO SANU -	800,00
07.0709.10.302.0013.2063.449052.15001002000000 MANUTENCAO SANU -	5.000,00
07.0709.10.304.0014.2021.319004.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	118.000,00
07.0709.10.304.0014.2021.319011.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	132.000,00
07.0709.10.304.0014.2021.319013.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	1.000,00
07.0709.10.304.0014.2021.319016.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	7.200,00
07.0709.10.304.0014.2021.319113.15001002000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA -	20.000,00
07.0709.10.305.0014.2058.449052.28011110000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIDADES -	22.000,00
07.0709.10.305.0014.2072.339030.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	135.562,53
07.0709.10.305.0014.2072.339030.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	43.000,00
07.0709.10.305.0014.2072.339030.16000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	114.000,00
07.0709.10.305.0014.2072.339039.15001002104003 MANTER PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	56.760,00
08.0801.09.122.0002.2108.339030.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	30.668,28
08.0801.09.122.0002.2109.319004.18020000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	3.000,00
08.0901.08.243.0003.2002.319011.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	112.500,00
08.0901.08.243.0003.2002.319013.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	26.635,00
08.0901.08.243.0003.2002.319016.15000000000000 MANTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS -	21.035,00
08.0901.08.244.0001.2010.339014.16663110000005 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO -	350,00
08.0901.08.245.0001.2011.319004.15000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	67,54
08.0901.08.245.0001.2011.319013.15000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	116,80
08.0901.08.245.0001.2011.319008.15000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	67,54
08.0901.08.245.0001.2011.339030.16660000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	15.000,00
08.0901.08.245.0001.2011.339030.16663110000005 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	350,00
08.0901.08.245.0001.2012.319014.15000000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -	1.470,00
08.0901.08.245.0001.2012.339030.16660000000000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -	15.000,00

09.0901.08.245.0001.2012.339030.16603110000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	11.960,00	19.1912.24.131.0002.2107.339039.150000000000000 COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS -	25.000,00
09.0901.08.245.0001.2012.339039.16603110000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	1.000,00	20.2013.15.451.0007.1336.449039.175400000000000 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS -	644.098,88
11.1102.04.122.0002.2002.339039.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.200,00	23.2303.20.126.0002.2004.449052.150000000000000 MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	22.000,00
13.1305.04.122.0002.2002.339040.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.200,00	23.2303.20.601.0024.1048.339039.150000000000000 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES -	25.799,44
13.1305.04.122.0002.2030.339039.150000000000000 MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	5.800,00	23.2303.20.601.0024.1048.339039.150000000000000 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES -	17.335,00
14.1406.12.122.0002.2002.339030.15001001101000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.000,00	23.2303.20.601.0024.2100.339039.150000000000000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO -	71.490,00
14.1406.12.122.0002.2004.339040.15001001101000 MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	30.000,00	23.2303.20.601.0024.2100.339039.150000000000000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO -	61.484,20
14.1406.12.122.0002.2030.339030.15001001101000 MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	60.000,00	23.2303.20.601.0027.1051.449052.150000000000000 ESTUTULAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -	10.375,56
14.1406.12.122.0002.2030.339039.15001001101000 MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	15.000,00	23.2303.22.661.0025.1046.339039.150000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS DA AGROPECUARIA, AQUICULTURA E PESCA -	42.515,80
14.1406.12.361.0004.1018.339039.15001001101000 PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	60.165,00	26.2601.11.334.0046.2119.339039.150000000000000 MANTER ACES DA ESTACAO 4.0 -	30.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.339039.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	23.735,64	26.2601.27.811.0008.2029.339039.150000000104012 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	25.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.339039.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	7.846,72	28.2801.19.122.0002.2108.339014.150000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	6.580,00
14.1406.12.361.0004.2042.339039.15001001101000 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	11.500,00	28.2801.19.122.0002.2108.339039.150000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	12.670,93
14.1406.12.365.0003.2006.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	75.722,49	28.2801.19.122.0002.2108.339033.150000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	10.455,00
14.1406.12.367.0004.2008.319004.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	4.592,71	28.2801.19.122.0002.2108.339039.150000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	30.000,00
19.1912.04.122.0002.2001.339039.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	25.000,00	29.2901.18.541.0022.2095.339039.150000000000000 PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE OPERACOES DE FISCALIZACAO AMBIENTAL -	241.000,00
20.2013.15.451.0007.1029.449051.175400000000000 ESTRUCTURACAO DAS PRACAS PUBLICAS -	644.098,88	29.2901.18.541.0022.2095.339039.150000000000000 PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE OPERACOES DE FISCALIZACAO AMBIENTAL -	20.000,00
22.2212.13.122.0003.2002.449052.150000000104012 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	25.000,00	29.2901.18.541.0027.2095.339039.150000000000000 PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE OPERACOES DE FISCALIZACAO AMBIENTAL -	14.000,00
23.2303.20.122.0002.2001.339040.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	126.000,00	29.2901.18.541.0027.2096.339030.150000000000000 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DE EMPREENHIMENTOS LICENCIADOS -	50.000,00
23.2303.20.122.0002.2002.339039.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	125.000,00	29.2901.18.541.0027.2096.339039.150000000000000 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DE EMPREENHIMENTOS LICENCIADOS -	50.000,00
26.2601.27.122.0002.2002.339039.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.000,00	32.3201.13.392.0006.2102.339039.150000000000000 APOIAR EVENTOS CULTURAIS -	52.420,13
28.2801.19.122.0002.2001.339039.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	30.000,00	32.3201.13.392.0006.2104.339039.150000000000000 APOIAR EVENTOS CULTURAIS -	224.000,00
28.2801.19.126.0002.2004.339040.150000000000000 MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -	29.705,93	32.3201.13.392.0006.2106.339039.150000000000000 PROMOVER PONTOS DE CULTURA -	188.268,28
29.2901.18.122.0002.2001.339014.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	350.000,00	34.3401.26.792.0046.2075.339045.150000000000000 SUBSIDIO AO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO -	190.000,00
29.2901.18.122.0002.2001.339013.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	25.000,00	35.3501.04.122.0002.2001.319011.150000000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	15.000,00
32.3201.13.392.0006.2102.339039.150000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -	412.268,28	39.3901.14.422.0047.2117.339039.150000000000000 MANTER O PROIETO CAPACITA GURUPI -	22.000,00
32.3201.13.392.0006.2102.339039.1710312020604 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -	52.420,13	39.3901.14.422.0047.2126.339036.150000000000000 MANTER CENTRO DE INTEGRACAO HUMANA -	16.154,20
		42.4200.15.122.0002.2002.339030.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		Total Redução - Anulação de Dotação	7.580.437,67

Redução - Anulação de Dotação

04.0401.12.122.0002.2108.339013.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	40.000,00
04.0401.12.122.0002.2109.339008.17999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	300.000,00
04.0401.12.122.0045.2124.449052.17999019004000 ESTRUCTURACAO DA INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO DOS CURSOS E UNIDADES DA UNIRIG -	5.000,00
04.0401.12.122.0045.2129.339039.17999019004000 CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E SERVIDORES DA UNIRIG -	370.500,00
04.0401.12.122.0045.2133.339011.170200000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	870.000,00
05.0501.04.122.0002.4013.339111.17999019005000 MANUTENCAO RECURSOS HUMANOS -	18.514,34
07.0709.10.122.0002.2001.339011.150010020000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	11.000,00
07.0709.10.122.0002.2002.339014.150010020000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.000,00
07.0709.10.122.0002.2030.339039.150010020000000 MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE -	5.000,00
07.0709.10.122.0012.2012.2070.339039.160000000000000 REALIZAR CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -	103.000,00
07.0709.10.301.0014.2014.319004.150000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	580.000,00
07.0709.10.301.0014.2024.319011.150010020000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	203.200,00
07.0709.10.301.0014.2034.319011.160500000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE DA FAMILIA -	50.000,00
07.0709.10.301.0014.2054.339030.260031100000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	75.889,38
07.0709.10.301.0014.2054.339030.260031100000001 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	31.294,02
07.0709.10.301.0014.2054.339040.260031100000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	370,00
07.0709.10.301.0014.2057.339039.160000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	43.000,00
07.0709.10.302.0013.2030.339011.160000000000000 MANTER PROFISSIONAIS DA SAUDE ESPECIALIZADA -	219.000,00
07.0709.10.302.0013.2033.339016.150010020000000 MANTER PROFISSIONAIS DA URGENCIA E EMERGENCIA -	167.000,00
07.0709.10.302.0013.2058.449052.260131100000000 MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	135.562,53
07.0709.10.302.0013.2060.339030.150010020000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	1.000,00
07.0709.10.302.0013.2060.339039.15001002104015 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	92.777,00
07.0709.10.302.0013.2063.339030.150010020000000 MANUTENCAO SAMU -	800,00
07.0709.10.302.0013.2063.339030.160000000000000 MANUTENCAO SAMU -	375.000,00
07.0709.10.302.0013.2063.339039.150010020000000 MANUTENCAO SAMU -	1.000,00
07.0709.10.302.0013.2064.339039.260031100000001 MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -	446,60
07.0709.10.302.0013.2066.339039.15001002104003 REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS -	56.760,00
07.0709.10.302.0013.2066.339039.160000000000000 REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS -	1.000.000,00
08.0801.09.122.0002.2001.339011.180200000000000 MANTER RECURSOS HUMANOS DA GESTAO -	33.668,28
09.0901.08.244.0001.2010.339030.166000000000000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO -	6.350,00
09.0901.08.244.0001.2010.449051.166000000000000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO -	5.000,00
09.0901.08.244.0001.2010.449052.166000000000000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO -	25.000,00
09.0901.08.244.0001.2014.339048.150000000000000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	160.170,00
09.0901.08.245.0001.2011.319004.150000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	67,54
09.0901.08.245.0001.2011.319011.150000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	184,34
09.0901.08.245.0001.2011.339014.150000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1.470,00
09.0901.08.245.0001.2011.339030.166031100000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	350,00
09.0901.08.245.0001.2012.339036.166000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	6.924,49
09.0901.08.245.0001.2012.339039.166000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC -	35,51
11.1102.04.122.0002.2002.339030.150000000000000 MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.200,00
13.1305.04.129.0042.1068.339039.150000000000000 IMPLANTACAO BORA GURUPI -	5.200,00
13.1305.04.129.0042.2084.339035.150000000000000 APERFEICOAMENTO DA GESTAO TRIBUTARIA -	5.800,00
14.1406.12.361.0003.1023.449051.15001001101000 CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR CRECHES -	23.000,00
14.1406.12.361.0003.2043.449052.15001001101000 EQUIPAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL -	40.000,00
14.1406.12.361.0004.1020.449051.15001001101000 CONSTRUIR REFORMA/AMPLIAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -	142.358,66
14.1406.12.361.0004.1021.449052.15001001101000 IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA -	20.000,00
14.1406.12.361.0004.1022.449052.15001001101000 IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS E AER -	35.000,00
14.1406.12.361.0004.2007.339011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	31.582,36
14.1406.12.361.0004.2040.339030.15001001101000 PROMOVER A FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO -	30.000,00
14.1406.12.365.0003.2006.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	75.722,49
14.1406.12.367.0004.2008.319011.15401070214000 MANTER PROFISSIONAIS ENSINO ESPECIAL -	4.592,71

DECRETO Nº. 0928/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026070211004 - 2026016452;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 366/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **NEURACI DOS SANTOS AGUIAR AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de setembro de 2.026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0929/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido **ARLENE MARIA DIAS DE FIGUEIREDO** do cargo comissionado Chefe de Divisão IV, da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0930/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **LEONARDO MARTINS DE SENA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, com a simbologia DAS-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 03 dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0931/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 01, da Quadra 57 desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lote 01, da quadra 57, com área de 700,00m², situado na Avenida Piauí, esquina com a Rua Senador Pedro Ludovico (antiga Rua 08), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. EDUARDO BATISTA DE ASSUNÇÃO, CREA 326508/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 26060660823, em 20.08.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026090124002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0932, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes de categoria residencial nºs 12 e 13, da Quadra 162, do Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 12 e 13, da quadra 162, com área de 390,00m², cada lote, situados na Rua 70-D, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 780,00m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 11 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606127270, em 11.08.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 20260820244001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0933/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 24 a 25, da quadra 130, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. 1º, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 24, com área de 633,50m², situado na Rua 71, esquina com a Rua 51 com o lote 25, com área de 494,00m², situado na Rua 71, ambos da quadra 130, perfazendo uma área total de 1.127,50m², do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606149373, em 18.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 20260901240001.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 24 e 25, da Quadra 130, com área de 1.127,50m², situados na Rua 71, esquina com a Rua 51, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606149373, em 18.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 20260901240001.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

reais e vinte centavos), referente ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO**”. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual **de 28/08/2026 a 27/08/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 132/2025, firmado com a empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39**, no **valor total de R\$ 630.000,50 (Seiscentos e trinta mil reais e cinquenta centavos)**, referente ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO**”. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual **de 28/08/2026 a 27/08/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 135/2025, firmado com a empresa **ETUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 37.165.739/0001-63**, no **valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, referente ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO**”. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual **de 28/08/2026 a 27/08/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Gabinete**Fundação Unirg****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 131/2025, firmado com a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07**, no **valor total de R\$ 24.056,20 (Vinte e quatro mil e cinquenta e seis**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 136/2025, firmado com a empresa **ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 53.482.135/0001-05**, no valor total de **R\$ 974.600,00 (Novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO"**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual **de 28/08/2026 a 27/08/2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – CFP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI-PREV

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos administrativos, o processo deliberativo e o exercício das atribuições do Conselho Fiscal de Previdência – CFP do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI-PREV, observadas as disposições da Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal.

Art. 2º. O Conselho Fiscal de Previdência consiste em órgão colegiado permanente, independente em sua atuação fiscalizatória, integrante da estrutura administrativa do GURUPI-PREV, incumbido do controle, acompanhamento e fiscalização da gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, atuarial e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, nos limites de sua competência legal.

Art. 3º. O Conselho Fiscal exercerá suas competências com autonomia funcional, observadas as atribuições conferidas pela legislação vigente, sem subordinação hierárquica aos demais órgãos da Unidade Gestora, ressalvadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Constituem finalidades institucionais do Conselho Fiscal:

- I – assegurar a regularidade da gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- II – zelar pela integridade do patrimônio previdenciário;
- III – acompanhar a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS;
- IV – contribuir para o aperfeiçoamento permanente da governança previdenciária;
- V – emitir pareceres técnicos, deliberações e resoluções sobre matérias submetidas à sua competência;
- VI – promover o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e governança previstos na legislação aplicável aos RPPS.

CAPÍTULO II DA INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 5º. As disposições deste Regimento serão interpretadas em conformidade com a Constituição Federal, a legislação previdenciária, as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, pelos órgãos de controle externo e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria de seus membros, com a participação da Procuradoria Jurídica do GURUPI-PREV, quando solicitado pelos membros.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. A atuação do Conselho Fiscal observará, além dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, os seguintes princípios específicos da governança previdenciária:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – supremacia do interesse público;
- VII – responsabilidade previdenciária.

Art. 8º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções com absoluta independência de convicção, observando exclusivamente a Constituição Federal, a legislação aplicável ao RPPS, as normas dos órgãos de supervisão, este Regimento Interno e os princípios da Administração Pública.

Art. 9º. Todas as decisões do Conselho Fiscal deverão ser fundamentadas e motivadas.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Conselho Fiscal de Previdência – CFP é órgão colegiado permanente de fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes,

nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Legislação Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal de Previdência exercer o controle e a fiscalização da gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, atuarial e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 12. No exercício de suas competências, o Conselho Fiscal atuará de forma preventiva, concomitante e posterior, mediante fiscalização, inspeções, diligências, análises técnicas, emissão de pareceres, recomendações, resoluções e demais instrumentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. O Conselho poderá requisitar informações, documentos, demonstrativos, relatórios, estudos, pareceres técnicos e demais elementos necessários ao exercício de suas competências, fixando prazo razoável para atendimento.

Parágrafo único. A recusa injustificada ou o atendimento incompleto das requisições será comunicada à Diretoria Executiva e, quando cabível, ao Conselho de Administração e Controle Interno, para adoção das providências pertinentes.

TÍTULO III DA MESA DIRETORA DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Mesa Diretora do Conselho Fiscal de Previdência é composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral.

Art. 15. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelos Conselheiros titulares, por votação aberta e maioria simples, observado o disposto na Legislação Municipal.

§1º O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano.

§2º A eleição será realizada na última reunião ordinária anterior ao término do mandato da Mesa em exercício ou, em caso de vacância, na primeira reunião subsequente.

§3º A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado, salvo deliberação diversa do Plenário.

CAPÍTULO II DO PRESIDENTE

Art. 16. Compete ao Presidente dirigir, coordenar e representar o Conselho Fiscal, zelando pelo regular funcionamento de suas atividades.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I – representar institucionalmente o Conselho Fiscal perante os Poderes Executivo e Legislativo, o GURUPI-PREV, os órgãos de controle e demais instituições;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar a pauta das reuniões;

IV – abrir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões;

V – dirigir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos e o direito de manifestação dos Conselheiros;

VI – submeter as matérias à votação e proclamar os resultados;

VII – encaminhar às autoridades competentes as deliberações do Conselho;

VIII – requisitar documentos e informações necessários ao exercício da fiscalização, mediante deliberação do Plenário ou nos casos de urgência, submetendo posteriormente o ato à ratificação do Conselho;

IX – comunicar à autoridade máxima do GURUPI-PREV as ausências, impedimentos, vacâncias e infrações disciplinares dos Conselheiros, nos termos da legislação;

X – constituir, mediante aprovação do Plenário, comissões temporárias ou grupos de trabalho;

XI – exercer outras atribuições compatíveis com a Presidência, previstas na legislação ou neste Regimento.

CAPÍTULO III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências, licenças, afastamentos temporários ou vacância.

Art. 19. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em todas as suas competências durante seus afastamentos;

II – auxiliar o Presidente na coordenação das atividades do Conselho;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente ou deliberadas pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 20. Compete ao Secretário-Geral prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal e assegurar a regularidade dos atos processuais e administrativos.

Art. 21. São atribuições do Secretário-Geral:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – elaborar as minutas das atas;

III – controlar a tramitação dos processos submetidos ao Conselho;

IV – manter atualizado o arquivo físico e eletrônico dos documentos;

V – providenciar a expedição das convocações;

VI – registrar a presença dos Conselheiros;

VII – providenciar a publicação de atos, quando exigidos;

VIII – elaborar as minutas de ofícios, pareceres, recomendações e demais expedientes;

IX – manter controle das recomendações expedidas e de seu cumprimento;

X – exercer outras atribuições determinadas pelo Plenário ou pelo Presidente, compatíveis com a função.

TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 22. São direitos dos Conselheiros:

I – participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do Conselho;

II – discutir, votar e apresentar propostas sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Plenário;

III – solicitar vista de processos e documentos;

IV – requerer diligências, inspeções, auditorias e outras medidas de fiscalização;

V – apresentar votos, declarações de voto e manifestações por escrito;

VI – propor recomendações, resoluções, pareceres e demais atos de competência do Conselho;

VII – ter acesso a todos os documentos, registros, processos administrativos, relatórios técnicos, demonstrações contábeis, avaliações atuariais, informações financeiras e demais elementos necessários ao exercício da fiscalização;

VIII – registrar em ata voto divergente, declaração de voto ou justificativa de abstenção;

IX – requerer que constem em ata suas manifestações, propostas ou ressalvas;

X – exercer as demais prerrogativas previstas em lei e neste Regimento.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 23. Constituem deveres dos Conselheiros:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao RPPS e este Regimento;

II – comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

III – justificar formalmente eventual ausência;

IV – atuar com ética, urbanidade, lealdade institucional e boa-fé;

V – desempenhar suas funções com diligência e responsabilidade;

VI – votar as matérias submetidas ao Plenário, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição;

VII – acompanhar a execução das deliberações do Conselho;

VIII – colaborar para o aperfeiçoamento da governança do RPPS.

TÍTULO V DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, destinadas ao exercício de suas

competências legais e regimentais, observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e continuidade administrativa.

Art. 25. As reuniões deverão ocorrer de forma presencial.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer até o décimo quinto dia útil do mês de referência, com convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

I – por convocação do Presidente;

II – mediante requerimento de, no mínimo, dois Conselheiros titulares.

Art. 28. A convocação extraordinária conterà obrigatoriamente:

I – data;

II – horário;

III – local;

IV – pauta específica;

V – justificativa da urgência.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias somente poderão ser deliberadas as matérias constantes da convocação, salvo deliberação unânime dos membros presentes.

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO

Art. 29. As convocações das reuniões serão expedidas pelo Presidente.

Art. 30. A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

Art. 32. A convocação poderá ser realizada:

I – por postagem da convocação em grupo de aplicativo de mensagens em que os membros sejam participantes, independente de confirmação de recebimento do membro;

II – por envio da convocação por correio eletrônico, independente de confirmação de recebimento do membro.

CAPÍTULO V DA ORDEM DO DIA

Art. 33. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente em conjunto com o Secretário-Geral.

Art. 34. A Ordem do Dia poderá conter:

- I – aprovação da ata anterior;
- II – acompanhamento de ofícios expedidos;
- III – análise de ofícios a serem expedidos;
- IV – análise de documentos recebidos;
- V – relatórios;
- VI – pareceres;
- VII – recomendações;
- VIII – resoluções;
- IX – assuntos gerais.

Art. 35. A retirada de matéria da pauta dependerá de decisão do Plenário.

Art. 36. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VI DA ATA DAS REUNIÕES

Art. 37. De toda reunião será lavrada ata pelo Secretário-Geral, contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local da sessão;
- II – modalidade da reunião;
- III – relação dos participantes;
- IV – matérias apreciadas;
- V – resumo dos debates;
- VI – deliberações adotadas;
- VII – providências determinadas.

TÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES E DOS ATOS DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Conselho Fiscal manifestar-se-á por meio de deliberações colegiadas, formalizadas mediante Resoluções, Pareceres, Recomendações, Despachos, Pedidos de Diligência e demais atos previstos neste Regimento.

Art. 39. Nenhuma deliberação produzirá efeitos sem que tenha sido regularmente discutida e aprovada pelo Plenário, ressalvadas as providências de mero expediente atribuídas ao Presidente.

CAPÍTULO II DAS RESOLUÇÕES

Art. 40. As Resoluções constituem os atos normativos e deliberativos do Conselho Fiscal destinados a formalizar decisões de caráter geral ou específico no exercício de suas competências legais.

Art. 41. Serão obrigatoriamente formalizadas mediante Resolução:

- I – aprovação dos balanços;

- II – aprovação das demonstrações financeiras;
- III – aprovação do parecer sobre as contas anuais;
- IV – aprovação do Plano Anual de Fiscalização;
- V – aprovação do Relatório Anual de Atividades;
- VI – aprovação de normas internas do Conselho;
- VII – instituição de comissões ou grupos de trabalho;
- VIII – demais matérias deliberativas de competência do Conselho.

Art. 42. As Resoluções serão numeradas sequencialmente por exercício financeiro, contendo:

- I – número;
- II – ano;
- III – ementa;
- IV – fundamentação;
- V – dispositivo;
- VI – data da aprovação;
- VII – assinatura dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III DOS PARECERES

Art. 43. O Parecer é o ato técnico por meio do qual o Conselho Fiscal manifesta sua conclusão acerca de matéria submetida à sua apreciação.

Art. 44. Serão emitidos pareceres, dentre outras hipóteses:

- I – sobre a prestação de contas anual;
- II – sobre os balancetes mensais;
- III – sobre demonstrações financeiras;
- IV – sobre avaliações atuariais;
- V – sobre matérias submetidas pelo Conselho de Administração;
- VI – sobre consultas formuladas pela Diretoria Executiva;
- VII – sempre que o Plenário entender necessário.

Art. 45. O Parecer deverá conter:

- I – relatório;
- II – fundamentação técnica e jurídica;
- III – conclusão;
- IV – recomendações, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 46. A Recomendação constitui ato orientador expedido pelo Conselho Fiscal destinado a promover a regularização de procedimentos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, atuariais ou previdenciários.

Art. 47. As Recomendações deverão indicar:

- I – a situação verificada;
- II – a fundamentação legal;
- III – as providências recomendadas;
- IV – o prazo para cumprimento;
- V – o responsável pela adoção das medidas.

CAPÍTULO V

DOS PEDIDOS DE DILIGÊNCIA

Art. 48. O Conselho poderá requerer diligência quando entender necessária a obtenção de elementos complementares para instrução de matéria submetida para análise.

Art. 49. A diligência poderá consistir em:

- I – solicitação de documentos;
- II – solicitação de informações;
- III – inspeção;
- IV – visita técnica;
- V – auditoria;
- VI – manifestação de órgão técnico;
- VII – esclarecimentos de órgãos ou departamentos;
- VIII – consulta à assessoria jurídica;
- IX – consulta atuarial, contábil ou financeira.

CAPÍTULO VI
DOS PEDIDOS DE VISTA

Art. 50. Qualquer Conselheiro poderá solicitar vista de processo administrativo ou de matéria constante da pauta antes do encerramento da discussão.

Art. 51. O pedido de vista deverá ser fundamentado e será submetido ao Plenário, para definição do prazo de análise.

Parágrafo único. Não será admitido novo pedido de vista sobre a mesma matéria.

CAPÍTULO VII
DAS VOTAÇÕES

Art. 52. Encerrada a discussão, o Presidente declarará aberta a fase de votação.

Art. 53. As votações serão nominais e abertas.

Art. 54. O Conselheiro poderá:

- I – votar favoravelmente;
- II – votar contrariamente;
- III – abster-se, quando houver motivo legal ou regimento.

Art. 55. O voto deverá ser fundamentado quando:

- I – divergir do relator;
- II – houver ressalvas;
- III – envolver matéria de relevância técnica ou jurídica.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAISCAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Conselho Fiscal do GURUPI-PREV, complementando as disposições constantes da Legislação Municipal.

Art. 57. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta:

- I – do Presidente do Conselho Fiscal;
- II – de maioria dos Conselheiros titulares.

Art. 58. A proposta de alteração deverá ser apresentada por escrito, acompanhada da respectiva justificativa e da redação sugerida.

Art. 59. Recebida a proposta, o Presidente a encaminhará aos Conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião em que será apreciada.

Art. 60. A aprovação de alteração deste Regimento dependerá do voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A alteração aprovada será consolidada ao texto do Regimento, preservando-se a numeração dos atos normativos e o histórico das modificações.

HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO
Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

GILBERTO CORREIA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Secretário-Geral do Conselho Fiscal de Previdência

**Conselho Fiscal de Previdência (CFP)
do Instituto de Previdência Social do Município de
Gurupi (GURUPI PREV)**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, às 09h 05min., na sala de reuniões do GURUPIPREV ocorreu a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência (CFP) do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi (GURUPI PREV) instituído nos termos da Lei Complementar Municipal Nº. 46, de 10 de Março de 2.025, e Decreto Municipal Nº. 0653/2026, de 08 de Junho de 2.026.

MEMBROS PRESENTES: estavam presentes na reunião os seguintes membros titulares: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO e GILBERTO CORREIA DA SILVA.

PAUTA:

Item 1) Regimento Interno do Conselho Fiscal de Previdência (CFP).

Os membros deliberaram e aprovaram o Regimento Interno do Conselho Fiscal de Previdência (CFP), o qual será enviado para publicação no Diário Oficial.

Item 2) Reiteração quanto Ofício sobre os dados do Exercício de 2025;

Ao considerar que não houve retorno quanto ao OFÍCIO Nº. 001/2026-CFP-GURUPIPREV, de 24 de Julho de 2026, com o seguinte assunto: "Solicitação de documentos e informações referentes ao Exercício de 2025 para acompanhamento e fiscalização da gestão do GURUPI-PREV", os membros decidiram por reiterar o ofício ao Presidente do Instituto.

A ata foi elaborada pelo Presidente e os trabalhos encerrados às 09h50min. Em seguida, será encaminhada para publicação no Diário Oficial, conforme o §1º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal Nº. 016, de 28 de Junho de 2.011.

HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO

Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

GILBERTO CORREIA DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0644/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 237/2026/GAB/PREF. de 31 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete do Município, solicitando a suspensão das férias do servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor, **HELIO GOMES CARNEIRO**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete/ Procuradoria Geral do Município, **no período de 11 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0645/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 240/2026/GAB/PREF. de 31 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete do Município, solicitando a suspensão das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **ALLYNNE URZÊDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Analista Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete/ Procuradoria Geral do Município, **no período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0646/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 058/2026-RH-SECAD de 02 de setembro de 2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **MATHEUS COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0240/2026, de 29 de abril de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

NOTIFICADO: KÁSSIO DE PAULA FERNANDES

MATRÍCULA: 495915

CARGO/LOTAÇÃO: COMPRADOR

Assunto: Notificação de ausência ao serviço após término de Licença por Interesse Particular e convocação para justificativa

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de que, conforme registros deste órgão, encontrava-se em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº 827/89 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Gurupi) concedida por meio do Decreto nº 0948, de 11 de agosto de 2022, e posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 1441, de 2024, cujo período de afastamento findou-se, não tendo Vossa Senhoria retornado ao exercício de suas atribuições funcionais desde o dia 02 de agosto de 2026, totalizando, até a presente data, 32 (trinta e dois) dias consecutivos de ausência ao serviço, sem comparecimento, sem comunicação e sem apresentação de justificativa ou documentação que ampare a ausência.

Cumprando esclarecer que, nos termos do art. 141, parágrafo único, do referido Estatuto, considera-se abandono de cargo a ausência do funcionário, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, hipótese que configura infração passível de demissão, mediante processo administrativo disciplinar prévio, conforme dispõe o art. 148 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, comparecer a este órgão para:

- a) reassumir o exercício de suas funções; e/ou
- b) apresentar, por escrito, justificativa formal e documentação comprobatória que ampare o período de ausência ora noticiado.

Alerta-se que o decurso do prazo acima sem manifestação, ou a persistência da ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual abandono de cargo, nos termos dos arts. 141, 148 e 150 da Lei Municipal nº 827/89, assegurados a Vossa Senhoria, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente,

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 022/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 747/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/08/2.026** a **23/12/2.026** concedido à servidora **TANIA MARCIA AIRES CARVALHO FARIAS**, matrícula nº 3525, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 670, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 748/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/08/2.026** a **04/09/2.026** a servidora pública municipal **DUZIA DOS SANTOS BIHAIN**, matrícula nº 124226, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 750/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026** a **21/09/2.026** a servidora pública municipal **MARIA LUCIA DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula nº 3523, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 672, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 749/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/09/2.026** a **11/09/2.026** a servidora pública municipal **DIVANIA ABREU QUEIROZ**, matrícula nº 497724, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 673, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 740/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/08/2.026** a **09/09/2.026** a servidora pública municipal **RAIMUNDA MOURAO DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 488931 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 674, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 741/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/08/2.026** a **22/10/2.026** a servidora pública municipal **LEILA LOPES XAVIER**, matrícula nº 494100 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 675, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 727/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/08/2.026 a 23/09/2.026** a servidora pública municipal **GUILHERMINA MARQUES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 489080, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 676, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 746/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/08/2.026 a 04/09/2.026** a servidora pública municipal **GIZELENE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 5260, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada

na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 677, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 744/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/08/2.026 a 16/08/2.026** ao servidor público municipal **WENDEL LOURENCO PIMENTEL**, matrícula nº 496774, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 678, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 745/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/08/2.026** a **23/11/2.026** concedido à servidora **KALINI CRISTINA DE MEDEIROS MELO BRAZ**, matrícula nº 248915, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 679, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 743/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/08/2.026** a **16/10/2.026** concedido à servidora **ANDRIA MARTA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 248558, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 680, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 738/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/08/2.026** a **24/12/2.026** concedido à servidora **ALZENI NUNES REBOUÇAS**, matrícula nº 126395, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 681, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 739/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/08/2.026** a **22/09/2.026** concedido à servidora **MARIA IZANETE VIEIRA DOS REIS**, matrícula nº 495000, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 212/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa servidor para acompanhar, fiscalizar a execução dos Termos de Execução Cultural/Contratos, receber e atestar notas fiscais, e dá outras providências.”

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº II/2026, destinado ao credenciamento de artistas e bandas para compor a programação cultural do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, bem como os respectivos Termos de Execução Cultural firmados com os agentes culturais credenciados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do recebimento do objeto e do atesto da execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução das apresentações artísticas integrantes da programação do GuruRock 2026, realizado dia 12 de setembro de 2026 e Corrida do Agro 2026, realizado dia 19 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal PAULO RICARDO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Diretor III, matrícula nº 504634, para atuar como fiscal dos Termos de Execução Cultural e/ou Contratos celebrados com os artistas e bandas convocados para compor a programação oficial do GuruRock 2026 e da Corrida do Agro 2026, competindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações artísticas;

II – verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos agentes culturais nos respectivos Termos de Execução Cultural e/ou Contratos;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;

IV – receber e conferir a documentação necessária para liquidação da despesa;

V – receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pelos contratados, certificando a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;

Art. 2º A fiscalização de que trata esta Portaria compreende todos os artistas e bandas convocados por meio do **Edital de Chamamento Público nº II/2026**, para realização de apresentações culturais durante a programação do **GuruRock 2026**, realizado dia 12 de setembro de 2026 e **Corrida do Agro 2026**, realizado dia 19 de setembro de 2026.

ITEM	PROponente	NOME ARTISTICO	PROCESSO ELETRÔNICO
1	Misma Racquel de Oliveira Cabral	Banda Parasite Ego	2026082832002

2	Abednego Mendes da Silva	Baixinho do Cavaco (Amigos do Samba)	2026082832001
3	Zenilton Dias Rocha	ZDubai	2026090132001

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o período de execução, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços decorrentes das contratações mencionadas.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL Nº II/2026

Nº do Termo: 13/2026

Processo nº: 2026082832002

Objeto: PROCESSO INDIVIDUAL DE PAGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA DE ARTISTAS E BANDAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Fundamento Legal: EDITAL Nº II/2026

Vigência: Início 01/09/2026 e Término 20/12/2027

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 32.3201.13.392.0002.3100.335043

Fonte de Recurso: 17190000000000

Data da Assinatura: 01/09/2026

Proposto: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Proponente: Misma Racquel de Oliveira Cabral/Banda Parasite Ego

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL Nº II/2026

Nº do Termo: 14/2026

Processo nº: 2026082832001

Objeto: PROCESSO INDIVIDUAL DE PAGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA DE ARTISTAS E BANDAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Fundamento Legal: EDITAL Nº II/2026

Vigência: Início 01/09/2026 e Término 20/12/2027

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 32.3201.13.392.0002.3100.335043

Fonte de Recurso: 17190000000000

Data da Assinatura: 01/09/2026

Proposto: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Proponente: Abednego Mendes da Silva/Baixinho do Cavaco
(Amigos do Samba)

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL Nº
II/2026**

Nº do Termo: 15/2026

Processo nº: 2026090132001

Objeto: PROCESSO INDIVIDUAL DE PAGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA DE ARTISTAS E BANDAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Fundamento Legal: EDITAL Nº II/2026

Vigência: Início 01/09/2026 e Término 20/12/2027

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 32.3201.13.392.0002.3100.335043

Fonte de Recurso: 17190000000000

Data da Assinatura: 01/09/2026

Proposto: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Proponente: Zenilton Dias Rocha / ZDubai

Gurupi, 01 de setembro de 2026

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. Nº0466/2025

Secretaria Municipal de Educação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº1168/2026.**

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **ALESSANDRO PEREIRA CAMARGO JUNIOR** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1559 - QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2026, página 10.

ONDE SE LÊ:

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Pedagogia.

LEIA-SE: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO em Pedagogia.

Gurupi/TO, 03/09/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1169/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: FERNANDA ROCHA MENDES

CPF:025.XXX.XXX-13.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino fundamental.

DOTAÇÃO: 7763 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 02/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Auxiliar de serviços gerais, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

encerramento da vigência do contrato anterior;
necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1170/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: WENDEL JULIO DA FONSECA

CPF:068.XXX.XXX-24.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino fundamental.

DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 03/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Auxiliar de serviços gerais, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1171/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: MARIANY DE SOUSA SALES

CPF:087.XXX.XXX-65.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino fundamental.

DOTAÇÃO: 7763 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 03/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1172/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: CECILIA RAQUEL COSTA SILVA SANTOS

CPF:051.XXX.XXX-14.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino fundamental.

DOTAÇÃO: 7763 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 03/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº863/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ERIKA DE SOUZA COSTA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº863/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ERIKA DE SOUZA COSTA, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a **partir da data 03 de setembro de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 03/09/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1173/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ERIKA DE SOUZA COSTA

CPF:035.XXX.XXX-69.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio Completo.

DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 04/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 043/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designar servidora a ser cadastrada junto ao sistema EPROC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de informações nos processos executivos fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora a ser cadastrada junto ao sistema EPROC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para prestar informações sobre quitação, parcelamento ou atualização de valores de execuções fiscais do Município de Gurupi, sendo:

I – ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES, CPF Nº 019.***.***-44, Assessor Técnico Superior IV;

Art. 2º A servidora designada neste ato poderá acessar, consultar e, se necessário, inserir documentos pertinentes aos processos de execução fiscal movidos pelo município de Gurupi, após o cadastramento no sistema EPROC autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013414.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1436

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 02/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013414.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 453/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013415.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1437.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 06 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 02/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013415.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 06 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 454/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013413.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1435.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO

DATA DA DECISÃO: 02/07/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013413.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 452/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013408.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1432.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO

DATA DA DECISÃO: 02/07/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013408.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 448/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013419.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1438.

REFERÊNCIA: FALTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 02/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação

do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013419.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - FALTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 451/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013410.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1434.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 29/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013410.

Data da Decisão: 29/06/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 450/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.
PROCESSO: 2025013422.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1439.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.
Processo: 2025013422.
Data da Decisão: 28/06/2026.
Lançamento:
Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 447/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.
PROCESSO: 2025013423.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1440.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação

do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013423.

Data da Decisão: 28/06/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 446/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013424.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1441.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013424.

Data da Decisão: 28/06/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 445/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013429.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1443.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO

Processo: 2025013429.

Data da Decisão: 28/06/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 444/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013426.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1442.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida

Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013426.

Data da Decisão: 28/06/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 443/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013430.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1444.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 28/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013430.

Data da Decisão: 28/06/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 442/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

PROCESSO: 2025013409.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1433.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 29/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JANILSON DOS SANTOS REIS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-06.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA I, Nº 29264, QD 24, LT 02, VILA IRIS, GURUPI-TO.

Processo: 2025013409.

Data da Decisão: 29/06/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 449/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003150.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2399.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 31/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizado no SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA, Avenida Goiás nº 3.401, chácara 96, Zona Urbana, Gurupi TO, CEP: 77410-010, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003150

Data da Decisão: 31/05/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN- DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 405/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003148.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2398.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 31/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal

de Planejamento e Finanças, localizado no SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA, Avenida Goiás nº 3.401, chácara 96, Zona Urbana, Gurupi TO, CEP: 77410-010, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003148.

Data da Decisão: 31/05/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN- DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 407/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003147.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2397.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 31/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizado no SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA, Avenida Goiás nº 3.401, chácara 96, Zona Urbana, Gurupi TO, CEP: 77410-010, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIALTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003147.

Data da Decisão: 31/05/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN- DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 406/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003140.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2393.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 27/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003140.

Data da Decisão: 27/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 228/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003143.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2391.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO .

DATA DA DECISÃO: 27/04/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003143.

Data da Decisão: 27/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 226/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003146.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2394

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 16 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 30/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003146.

Data da Decisão: 27/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EMITIR 16 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 219/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003145.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2395.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 36 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 30/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003145.

Data da Decisão: 30/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EMITIR 36 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 220/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003144.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2396.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 32 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, MAIO, JUNHO, JULHO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 30/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa

aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003144.

Data da Decisão: 30/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL DEIXOU DE EMITIR 32 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, MAIO, JUNHO, JULHO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 221/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

PROCESSO: 2026003142.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2392.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO

DATA DA DECISÃO: 27/04/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: VALLY SORRIR ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 48.587.675/0001-05.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 1981, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO.

Processo: 2026003142.

Data da Decisão: 27/04/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL- DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 227/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 03 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Protocolo Eletrônico nº **2026051307003**. Pregão Eletrônico nº **PE/2026.032-GPI-FMS** Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99. Detentoras: **AL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.579.656/0001-86**, **AMPLA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.891.838/0001-36**, **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.563168/0001-61**, **JS INFFONCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.306.207/0001-94**, **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.386.337/0001-44**. Objeto: **Registro de Preços pra futura, eventual e parcelada aquisição de matérias de padronização visual, comunicação institucional, uniformes, vestuário funcional, artigos têxteis e itens personalizados destinados a identificação institucional e ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO 03/09/2026.

Ricardo da Silva de Jesus
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR HALEX CAVALCANTE COUTINHO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO DE VIGILANCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS. PERÍODO: 01/09/2026 A 02/09/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA NARA NOLETO DO NASCIMENTO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO DE VIGILANCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS. PERÍODO: 01/09/2026 A 02/09/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 02/09/2026.

Secretaria Municipal de Saúde